



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: DE741-5ED5E-D246C



Decisão Monocrática 00133/2024-6

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processos: 00425/2024-5, 02361/2023-4

Classificação: Pedido de Reexame

UG: IPS - Instituto de Previdência Dos Servidores do Município de Serra

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: EDEGLEI REGINA COUTINHO

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUCIANO VIEIRA)

Terceiro interessado: CHRISTIANI MARIA VIEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **425/2024**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERRA – IPS**

ASSUNTO: **PEDIDO DE REEXAME**

RECORRENTE: **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**

INTERESSADA: **EDEGLEI REGINA COUTINHO**

GERTOR DA UG: **CHRISTIANI MARIA VIEIRA**

Trata-se de **Pedido de Reexame**, interposto pelo **Ministério Público de Contas**, contra a **Decisão n.º 02935/2023-2**, prolatada pela 2ª Câmara nos autos do Processo TC 2361/2023-4, na qual foi deliberado pelo registro da Portaria n.º 260/2022, por meio da qual foi concedido o benefício de aposentadoria à Sra. Edeglei Regina Coutinho.

Em respeito à garantia do contraditório, com fundamento no art. 156 da Lei Complementar n. 621/2012 e no art. 402, inciso I, da Resolução TC 261/2013, **DECIDO**, preliminarmente, **NOTIFICAR** a senhora **CHRISTIANI MARIA VIEIRA**, gestor responsável pelo IPS, oportunizando, no prazo de **30 (trinta) dias**, a apresentação de contrarrazões à **Petição de Recurso n.º 0035/2024-2**, cuja cópia deverá ser encaminhada junto ao Termo de Notificação.

Excepcionalmente neste caso, entendo pela notificação apenas da gestora do IPS, uma vez que o Ministério Público de Contas se restringe a pleitear a realização de diligência para esclarecimentos, não havendo requerimento de denegação de registro do ato que concedeu o benefício previdenciário ao interessado.

Após as providências, os autos devem ser enviados à SEGEX, para instrução.

Em 08 de fevereiro de 2024.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913